

concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: DSM Produtos Nutricionais Brasil S.A
CQB: 383/15
Processo SEI nº: 01250.045962/2019-27
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio:6699/2019 publicado em 11/09/2019
Decisão: Deferido

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Nomeando, Renato da Silva Lopes (Presidente), Cecília Lamontagna, Bruna Larissa Poli, Fernanda Friede, Cristine Ap. Gonçalves e Willian Honório da Silva, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO Nº 949-SEI, DE 7 DE OUTUBRO 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabeleça que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250005224/2019-47, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16822/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 4 de fevereiro de 2019, da frequência 1460 KHz, outorgada à RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parintins, no estado do Amazonas.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.087-SEI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na localidade de JUAZEIRO/BA, por meio do canal 22D (vinte e dois digital), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.060854/2018-01 e da Nota Técnica nº 18447/2019/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6.539, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 53500.035033/2019-14.

Declara que as prestadoras pertencentes ao GRUPO TELEFÔNICA, ao GRUPO TELECOM AMERICAS, ao GRUPO TELECOM ITALIA, ao GRUPO OI e ao GRUPO SKY/AT&T não são consideradas Prestadoras de Pequeno Porte, segundo o conceito estabelecido no inciso XV do art. 4º do Plano Geral de Metas de Competição, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, e alterado pela Resolução nº 694, de 17 de julho de 2018. Declara, por critério de exclusão, que as prestadoras de serviços de telecomunicações não pertencentes aos Grupos elencados neste Ato são consideradas Prestadora de Pequeno Porte, segundo o conceito estabelecido no inciso XV do art. 4º do Plano Geral de Metas de Competição, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, e alterado pela Resolução nº 694, de 17 de julho de 2018. Estabelece o prazo mínimo de 2 (dois) anos, a contar da sua publicação, para a revisão do presente Ato, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados. Estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a Prestadora que deixar de ser considerada Prestadora de Pequeno Porte, segundo o conceito estabelecido no inciso XV do art. 4º do Plano Geral de Metas de Competição, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, e alterado pela Resolução nº 694, de 17 de julho de 2018, readeque-se à regulamentação vigente.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SÚMULA Nº 22, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o entendimento consolidado no Conselho Diretor acerca da possibilidade de reformatio in pejus em grau recursal no âmbito desta Agência Nacional de Telecomunicações;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 878, de 17 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.015440/2019-13, resolve:

Editar a presente Súmula:

"É possível o agravamento da sanção imposta no âmbito do julgamento de recursos administrativos e pedidos de reconsideração (reformatio in pejus), desde que oportunizada manifestação prévia ao interessado e ouvida a Procuradoria Federal Especializada junto à Anatel.

A desistência do recurso administrativo ou do pedido de reconsideração não obsta a continuidade do processo, acaso assim demande o interesse público, podendo resultar no agravamento ou na atenuação da decisão recorrida".

Esta Súmula entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 6.464, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 53512.000905/2019-94.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 28152650000171, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 6.529, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Outorga, aos abaixo identificados, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado:

Processo nº 53516.003523/2019-82: SALVA-VIDA S.O.S. - EMERGENCIAS MEDICAS LTDA., CNPJ nº 02.752.378/0001-77

CELSON FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATOS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.470 - Processo nº 53542.002427/2019-08.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a MARLOS SOUZA BORGES, CPF nº 713.952.371-15, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 6.477 - Processo nº 53542.002218/2019-56.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a JOAO DARCI GIUSTI, CPF nº 334.011.529-04, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 6.480 - Processo nº 53542.002589/2019-38.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.747.794/0003-74, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.501 - Processo nº 53542.002713/2019-65.

Expede autorização a BRASIL CENTRAL ENERGIA LTDA., CNPJ nº 05.681.451/0002-36, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 6.502 - Processo nº 53542.002712/2019-11.

Expede autorização a GALERA CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, CNPJ nº 02.592.182/0001-62, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 6.503 - Processo nº 53542.002711/2019-76.

Expede autorização a RIACHÃO ENERGÉTICA LTDA., CNPJ nº 06.571.745/0002-78, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 5.956 - Processo nº 53500.036138/2019-91.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA DE COMUNICACAO RIO BONITO LTDA, CNPJ 37.580.404/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Palmas/TO.

Nº 5.957 - Processo nº 53500.036141/2019-12.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA DE COMUNICACAO RIO BONITO LTDA, CNPJ 37.580.404/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Gurupi/TO.

Nº 5.958 - Processo nº 53500.036142/2019-59.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA DE COMUNICACAO RIO BONITO LTDA, CNPJ 37.580.404/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Palmas/TO.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 6.505, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Goiânia/GO, no período de 23/10/2019 a 26/10/2019.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.506 - Processo nº 53500.039259/2019-94.

Expede autorização à NOVA FIBRA TELECOM S.A., CNPJ nº 03.868.136/0001-06, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.510 - Processo nº 53500.039588/2019-35.

Expede autorização à NAVEGAWEB TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 32.215.215/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

